

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.12.09.003679-2

VALIDADE 10/09/2013

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 004982/2011 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

**1 - Nº Empreendimento**  
0000001738

**2 - Razão Social**  
CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO

**3 - Endereço**  
Fazenda Pedrinhas, 100 - Pedrinhas

**4 - Município**  
Cabrobó - PE

**5 - CEP**  
56180000

**6 - CNPJ / CPF**  
09.293.834/0002-98

**7 - RG / Inscrição Estadual**  
18136003634615

**8 - Caracterização do Empreendimento**

O projeto enquadra-se na Tipologia de Pesquisa e Extração Mineral, Código 2.3 - M do Anexo I da Lei nº 14.249/2010 e alterado pela Lei nº 14.549/2011, referente à Licença de Operação, cuja atividade consiste na extração de granito, em uma área de 1,10 ha, com uma produção mensal de 8.000 m³, localizado no Fazenda Sítio Cabrobó, município de Cabrobó/PE.

**9 - Exigências**

1. Concentrar os trabalhos de extração mineral somente na área determinada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM (Processo DNPM 840.136/2009 - Registro de Licença nº 551/2009);
2. Deverá obedecer na íntegra o Plano de Controle Ambiental - PCA e o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, apresentados à CPRH;
3. Apresentar, semestralmente, Relatório de Controle Ambiental - RCA;
4. No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal deverá ser solicitada autorização específica da CPRH;
5. O solo de natureza orgânica, resultante do decapeamento da jazida, deverá ser armazenado de forma adequada, para posterior uso nos trabalhos de recuperação da área minerada;
6. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais termitentes ou intermitentes na área da propriedade;
7. Seguir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, para armazenagem, uso e manuseio de material explosivo;
8. Adotar Plano de Fogo compatível com a aproximação de estradas e propriedades vizinhas, tendo em vista resguardar outros interesses econômicos e segurança da comunidade existente no entorno da área;
9. Realizar as detonações de fogos primários e secundários com o máximo rigor de segurança, retirando todo o pessoal da área sujeita a ultralanchamentos de fragmentos, interditar os acessos à mina e avisar através de sirene que a detonação irá ser realizada;
10. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores;
11. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores;
12. O transporte do produto da pedra deverá ser feito em veículos adequados, com cobertura de lona envolvendo toda a carroceria;
13. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público;
14. Realizar a recuperação da área minerada de acordo com o PRAD, de modo a permitir a sua plena recuperação;
15. O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser destinado ao refino, conforme disposto na Resolução CONAMA 362/2005;
16. Qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados deverá ter prévio licenciamento da CPRH.

**10 - Requisitos**

**12 - DATA EMISSÃO**  
10/09/2012

**13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO**

**14 - DIRETOR**

**CPRH** Nelson J. Maricevich  
Diretor de Gestão Territorial  
e Recursos Hídricos

**CPRH** Fábio Torres Mendes Regis  
Supervisor de Licenciamento  
CP nº 112  
CNPJ nº 279.600-7

CÓDIGO DE SEGURANÇA

a10d13g



0312090036792

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

11 - Observação

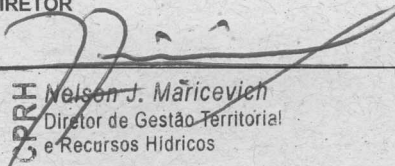
1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. O não cumprimento das condicionantes existentes nesta licença implicará na perda da validade da presente licença ambiental;
3. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;
4. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.


12 - DATA EMISSÃO

10/09/2012

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

14 - DIRETOR

  
Nelson J. Maricevich  
Diretor de Gestão Territorial  
e Recursos Hídricos

  
Paulo Torres Mendes Regis  
Supervisor de Licenciamento  
Código 2279.600-7

CÓDIGO DE SEGURANÇA

a10d13g



0312090036792

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.



PERNAMBUCO  
GOVERNO DO ESTADO